



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Leopoldo de Bulhões

Processo: 5145941-58.2023.8.09.0099

Mandado: 4897382

Promovente: [REDACTED]

Promovido: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED].

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade e comarca, estado de Goiás, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos, onde figuram as partes supracitadas, nós, Oficiais de Justiça, abaixo assinado, dirigimo-nos ao endereço acima especificado, e lá estando às 09h e 59min., após as formalidades legais, procedemos com a penhora e depósito, conforme fora determinado, do seguinte bem:

Do bem :

Trata-se de um veículo FIAT/STRADA RANCH AT, placa SCX-9A93.

Do estado de conservação do bem:

No momento da penhora o veículo se encontrava no estacionamento da empresa [REDACTED], estando em bom estado de uso e conservação.

Os pneus estão bons e não localizamos quebraduras, amassados, arranhados na estrutura física do bem.

Se há alguma anomalia que afete o desempenho dos produtos ou serviços, ou os tornem inadequados aos fins a que se destinam, nada temos de conhecimento para esclarecer. Logo, não estabeleceremos quaisquer considerações hipotéticas sobre o bem.

Quanto ao funcionamento, nada é possível atestar, haja vista que a vistoria foi somente visual.

Do depósito do bem:

Embora determinado o depósito junto ao exequente, não houve indicação de depositário pelo interessado, razão pela qual restou depositado junto do executado. Ficando como depositário o Sr. [REDACTED], que assumiu o encargo de guardar e zelar do bem não podendo dele dispor sem a expressa autorização judicial.

Para constar, lavramos o presente auto, que após, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça.

O referido é verdade e damos fé.

MIZAEL MARTINS JÚNIOR

Oficial de Justiça - Avaliador Judiciário I

Matrícula 5041899

Datado e assinado eletronicamente